

REGULAMENTO DA ACÇÃO PROMOCIONAL “LUCKY MEAL”

Artigo 1.º

Período de realização

1. A acção Promocional “Lucky Meal”, doravante denominada Acção, decorre a partir do dia 21 de Setembro de 2026, simultaneamente no Casino Estoril e no Casino Lisboa.
2. A Acção é organizada pela Estoril-Sol (III), S.A. concessionária da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente do Estoril e que nessa qualidade explora ambos os Casinos referidos em 1.
3. A Acção vigora por tempo indeterminado, podendo ser interrompida durante a vigência de outras acções de duração definida, a anunciar oportunamente.
4. A Acção, bem como eventuais interrupções e a cessação da mesma, são objecto de divulgação pelos meios habituais, designadamente de forma presencial no Casino Estoril e no Casino Lisboa e nas páginas de Internet www.casino-estoril.pt/ e www.casino-lisboa.pt

Artigo 2.º

Destinatários

1. A Acção destina-se a premiar as pessoas maiores de 18 anos que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Reúnam os requisitos legais para aceder às áreas de jogo, no Casino Estoril ou no Casino Lisboa, e possuam registo completo para aceder às mesmas, com adesão ao programa de fidelização, e autorização para recepção de comunicações de Marketing por SMS e/ou e-mail;
 - b) Adquiram num dos bares de jogo do Casino Estoril, num dos bares de jogo do Casino Lisboa ou no Arena Lounge Bar do Casino Lisboa, um menu Lucky Meal, com o PVP de €10,00. Para efeitos desta Acção, o participante deverá adquirir o menu mediante pagamento directo, com exclusão de ofertas.
2. O registo completo referido na alínea a) do n.º 1 pode ser pré-existente ou efectuado no mesmo momento em que o Cliente pretenda usufruir dos benefícios desta Acção.
3. Na mesma partida, um mesmo Cliente pode beneficiar desta Campanha uma vez no Casino Estoril e uma vez no Casino Lisboa. Entende-se por “partida” o período diário de funcionamento do Casino Estoril e do Casino Lisboa, iniciado na tarde de um dia e concluído na madrugada do dia seguinte.

4. O Menu Lucky Meal, com o PVP de €10,00, é constituído por 1 bifana + 1 dose individual de batata frita + 1 imperial de 25 cl + 1 Café. O cliente pode solicitar a substituição do snack bifana por 1 cachorro quente ou 1 sandes de frango, todavia o atendimento deste pedido fica sujeito ao stock existente.

Artigo 3.º

Benefícios

1. Às pessoas que preencham os requisitos previstos no Artigo 2.º, e que cumpram os demais requisitos constantes desta cláusula, doravante designadas por participantes, é atribuído o valor de € 10,00 em tickets promocionais, utilizáveis para jogar nas máquinas de jogo e não convertíveis em dinheiro (doravante designados como promotickets);
2. Os promotickets referidos em 1 serão válidos por 30 dias a contar da data de emissão;
3. Para obter os promotickets referidos no número anterior, o participante deve apresentar, no balcão Loyalty do Casino Estoril ou do Casino Lisboa, a factura correspondente à aquisição do Menu Lucky Meal. Para este efeito, a factura deve ter sido emitida na mesma partida e no mesmo Casino em que o participante solicita a oferta dos promotickets;
4. Em cada casino, a oferta é limitada a um promoticket por membro e por partida, mediante apresentação da factura original, junto do balcão de informações/Loyalty. A factura será carimbada e rubricada, atestando que a oferta já foi concedida;
5. Poderão ser oferecidos € 10 em promotickets por cada menu registado na factura, desde que, no momento de apresentação da factura com mais de um menu Lucky Meal, esteja presente igual número de pessoas que reúnam as condições de elegibilidade previstas nos n.ºs 1 e 2 da cláusula 2.ª;
6. É responsabilidade dos participantes manter em boas condições os promotickets referidos nos n.ºs anteriores, para que possam utilizá-los durante o respectivo período de validade. A Estoril-Sol declina qualquer responsabilidade e não tem o dever de reposição em caso de perda, extravio, ilegibilidade ou dano irreparável dos promotickets a emitir no âmbito desta Acção.

Artigo 4.º

Irregularidades

1. Consideram-se irregularidades, acarretando a perda imediata de todos os benefícios previstos nesta Acção:
 - a) A participação ou tentativa de participação de pessoa que não reúna os requisitos previstos nos artigos 2.º e 3.º;

- b) O fornecimento de dados de identificação inverídicos, inexactos ou incompletos;
 - c) A adulteração, viciação ou rasura da factura apresentada para participar na Acção;
 - d) A obtenção ou tentativa de obtenção da oferta, utilizando factura emitida a favor de outra pessoa.
2. Além do disposto em 1., a prestação de informações inverídicas, incorrectas ou inexactas, bem como a apresentação de documentos de identificação irregulares com vista ao registo, podem ainda fazer incorrer o comitente nas sanções legalmente previstas.

Artigo 5.º

Disposições finais

1. A Estoril-Sol (III), S.A. reserva-se o direito de, em qualquer momento, cancelar a presente Acção e quaisquer vantagens associadas à mesma.
2. Os casos omissos e dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão decididos pela Direcção do Casino de acordo com a legislação aplicável, cabendo recurso para o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.